



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL  
Pedro Leopoldo  
- Fis. 02

ENCAMINHADO  
Judicio + Pominho  
25.02.2013  
Presidente

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,  
A Casa do Povo.

### PROJETO DE LEI N.º 03 /2013

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, no âmbito municipal, o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, com sede à rua Justa Vilela do Amaral, n.º 131, bairro Santo Antônio da Barra, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013.

*Salim Salema Pimenta*  
SALIM SALEMA PIMENTA  
Vereador

APROVADO *Por unanimidade*  
Sala das Sessões  
Em 18 / 03 / 2013  
*[Assinatura]*  
PRÉSIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

O Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier em Pedro Leopoldo, é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência social.

Tem como seu principal objetivo, dentre outros, a capacitação profissional, através de cursos de artesanatos, corte costura, silk e de outros ofícios, conscientizando também sobre as questões ambientais.

A instituição realiza todos seus trabalhos com a doações, necessitando sempre da ajuda do próximo para continuar exercendo o maravilhoso trabalho.

Então, por reconhecermos o relevante serviço que presta à comunidade, apresentamos o presente projeto de lei para declarar o Centro de Integração Social Chico Xavier de utilidade pública, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.



Ataliba 3662-6072  
Marceli 86017417



**Centro Espírita Casa do Caminho**  
**Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**

## Histórico da Instituição



**Pedro Leopoldo, MG**  
**2012**

**Centro Espírita Casa do Caminho**  
**Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**



*“A cada um de nós compete à tarefa específica, na difusão do bem. Erga-se, para trabalhar, porque as tarefas são muitas e importantes, e poucos são os que têm consciência delas. Ajude o mundo, para que o mundo possa ajudá-lo. Estenda seus braços eficientes no cultivo do bem, para que, quando os recolher, os traga cheios de frutos abençoados da felicidade e do amor.”*



## Conteúdo

1. Identificação: .....	4
2. Apresentação .....	4
3. Capacitação profissional.....	6
4. Projeto SanVerde .....	7
5. Projeto - Artesanatos par as mães .....	8
6. Projeto Mestres, Os guardiões da Memória / Contando e recontando contos e Encantos.....	11
7. Meninas Arteiras .....	12
8. Inclusão Digital .....	13
9. Casa do Caminho Futebol Clube .....	14
10. Horta “Colhendo a plena vida” .....	15
11. Casa do Caminho: .....	16
12. Venha nos visitar.....	17



## 1. Identificação:

CENTRO ESPIRITA CASA DO CAMINHO  
Rua Professora Justa Vilela do Amaral, 131 – Santo Antonio da Barra  
CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo – MG  
Registro no CNPJ nº 00.138.769/0001-70  
Registro no CMAS nº 57  
Registro na SEDESE nº 017.69  
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.011 de 23/08/1994

CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER  
Rua Prof. Justa Vilela do Amaral, 131 – Santo Antonio da Barra  
CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo – MG  
Registro no CNPJ nº 04.847.061/0001-40

## 2. Apresentação

O Centro Espírita Casa do Caminho é uma organização da sociedade civil, de caráter científico, filosófico e religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência social com fins não econômicos, que tem como objetivos, dentre outros, a educação profissional enquanto elemento de resgate da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, vem desenvolvendo atividades em parceria com doadores voluntários, tendo beneficiado, em seus 19 anos de atividades, mais de 1.500 pessoas por ano. Através de cursos de artesanato, corte e costura, silk e de outros ofícios, vem desenvolvendo habilidades, despertando nos participantes de suas ações o gosto pela arte, e pelas questões ambientais enquanto fator de sensibilização de seu cotidiano.

Esta instituição teve sua origem no esforço de um grupo voluntário que iniciou seus trabalhos há cerca de trinta anos, no Garimpo, em Santo Antonio da Barra. Tal grupo distribuía sopa, roupas e alimentos na rua, além de brincadeiras com as crianças da comunidade. Naquela época, o espaço para desenvolver trabalhos voltados à promoção da comunidade assistida era muito limitado.

*Em 1993 foi fundado o Centro Espírita Casa do Caminho, em espaço alugado. Pouco após a fundação, a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo doou uma área próxima à comunidade e com recursos pessoais, foi construída uma estrutura onde hoje são realizadas atividades de*

caráter educativas, cultural e ambiental objetivando a promoção social das pessoas que residem próximas à instituição.

A Casa do Caminho conta, atualmente, com voluntários – pessoas dedicadas ao ensino, enriquecimento dos valores e dignidade das pessoas, apoio ético-moral, instrução contra a criminalidade e uso de drogas, etc. – que trabalham anos no Centro, disponibilizam esforço físico e mental para a consecução dos ideais que a casa preserva. Estes voluntários, engajados na busca por alguns valores sociais indisponíveis, compõem o quadro daqueles que almejam melhor convivência e incentivo aos valores culturais, humanos e sociais.

O Centro Espírita é uma instituição filantrópica mantenedora do Centro de integração Social Francisco Candido Xavier e hoje desenvolve diversas atividades como:

- > Corte de Cabelo;
- > Evangelização Infantil;
- > Visitas Fraternas;
- > Confeção de Tapetes;
- > Bazar;
- > Distribuição de Pão e Leite;
- > Distribuição de Enxoval para recém-nascidos;
- > Distribuição de Cestas Básicas;
- > Distribuição de Sopa semanal;

***Semanalmente são realizadas as seguintes atividades:***

- Segunda-Feira – Estudo do Novo Testamento  
19h30min as 21h00min
- Quarta-Feira – Estudo Livro dos Médiuns  
19h30min as 21h00min
- Quinta-Feira – Reunião Publica  
19h00min as 20h00min
- Terça-Feira e Quarta-Feira – Artesanato  
13h00min as 16h00min
- Sábado - Trabalho Social  
08h00min as 12h00min

***Os trabalhos de foco social na Casa do Caminho objetivam:***

- > Promover a inserção social da comunidade;
- > Desenvolver a atividade produtiva;

- > Diminuir os índices de criminalidade e gravidez precoce;
- > Promover capacitação profissional.
- > Aumentar o rendimento escolar dos atendidos;
- > Resgatar as culturas local e regional;
- > Propiciar um local de referência às atividades esportivas e de ensino;

### 3. Capacitação profissional

Atualmente, a situação financeira da maioria das pessoas residentes na comunidade é precária, necessitando de incentivos para relevar esses problemas. Assim a Casa do Caminho pretende proporcionar oportunidades que visam capacitação profissional e também oferecer ambiente de trabalho para que atividades manuais sejam desenvolvidas como corte e costura, tapeçaria, silk e artesanato e assim prospectar novas e melhores condições de vida.

Em vista disso foram realizados diversos cursos profissionalizantes na nossa sede. Tais cursos foram ofertados pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo juntamente com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, (a Casa do Caminho cedeu o espaço para a realização de tais cursos).

Foram capacitadas cerca de 100 pessoas, distribuídas nos seguintes cursos:

- > Bijuterias;
- > Tortas e Bolos;
- > Bombons e Trufas;
- > Manicure e Pedicure;
- > Maquilagem;
- > Corte e Costura;
- > Depilação;

Neste mesmo intuito iniciou-se a produção de bolsas retornáveis, atividade esta que foi aceita pela população com entusiasmo, pois se baseia em alguns dos princípios morais da casa (Responsabilidade Social - através de geração de trabalho e Preocupação Ambiental – produto que trará diminuição no passivo ambiental altamente poluente, o saco plástico). Tal atitude ganhou importância e credibilidade tanto das pessoas frequentes da casa como dos “amantes” do meio-ambiente, pois tal produto possui um grande potencial de resgate de cultura que conseqüentemente trará uma maior conservação do ambiente vivente. Devido a esta grande aceitação desenvolveu-se a marca **SanVerde**.

#### 4. Projeto SanVerde



O Projeto SanVerde tem por objetivo a geração de renda para mulheres e jovens por meio da produção de sacolas retornáveis, confecção de camisas em malha de diversos modelos, oficina de silk screen e demais produtos artesanais. As pessoas que utilizarem os produtos desta marca estarão ajudando a Casa do Caminho a manter diversos projetos sociais que objetivam a melhoria de vida de varias famílias e também da diminuição do despejo de sacolas de plásticos no meio ambiente.

Os produtos gerados dentro da Casa do Caminho, depois de sua comercialização, retornaram para as pessoas que os produziram e uma parte deles serão convertidos em recursos para sustentar as atividades que a casa desempenha.



*Alguns modelos das bolsas ecológicas SanVerde:*



## 5. Artesanato para as Mães

O Projeto “de nó em nó” reúne senhoras para confecção de artesanatos. Aos sábados são realizados encontros entre as “mães” da comunidade. Nestes encontros conhecimentos e técnicas sobre diversos tipos de artesanatos como: pintura em pano de prato, bordado, crochê, decoupage e outros artesanatos são trocados entre elas. As Terças e quartas se encontram para confecção de tapetes de retalho. O objetivo desta atividade é promover o aperfeiçoamento das artesãs da comunidade para que este ofício ajude na geração de renda destas famílias.



## 6. Projeto - Mestres, os guardiões da memória / Contando e recontando contos e Encantos

O projeto *Mestres, os guardiões da memória* é voltado diretamente para um grupo de terceira idade, e conseqüentemente para as crianças e adolescentes desta mesma comunidade. O projeto teve início em 2010, a partir de encontros com o grupo do Centro denominado "De nó em nó", composto por senhoras que se reúnem três vezes por semana para confecção de artesanato e tapetes de retalho. O artesanato e a confecção de tapetes, além de proporcionar uma fonte de renda para as senhoras e um pequeno retorno para a Casa, fortalece o vínculo de amizade entre as participantes. Foi feita uma intervenção no grupo, a fim de apreender as necessidades dos componentes



para facilitação de seu trabalho, neste ínterim, foi percebido um grande potencial da comunidade: as lembranças daquelas pessoas, memórias de vida, experiências de família, ofícios extintos, costumes e saudades.

Na Casa Espírita, existe um projeto de educação infantil de cunho religioso e cultural há muitos anos. Nas atividades, foi sendo percebido o desinteresse por parte das crianças e adolescentes pelas questões sociais, do bairro e pelos valores familiares. As atividades propostas no grupo, não conseguiam despertar nas crianças e jovens o interesse pelo cuidado de onde se vive conhecer suas potencialidades, a valorização dos mais velhos e da comunidade.

Foi então, pensada a possibilidade de promover o encontro dos valores contidos nas memórias dos mais velhos, com todo um potencial mal direcionado das crianças e adolescentes daquela comunidade, ou seja, uma interessante oportunidade de trabalho de integração com pessoas de gerações diferentes.

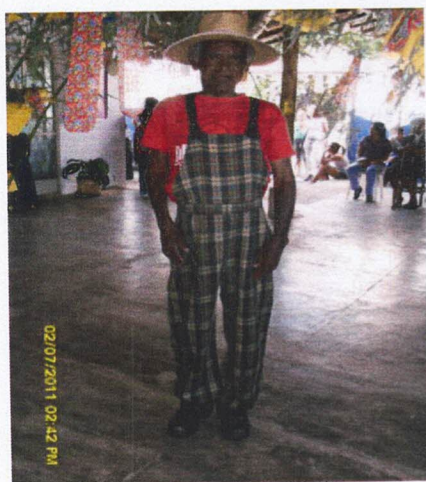
Tiveram início então em 2010, os encontros denominados: “Rodas de conversa”. Uma vez por semana os mais velhos da comunidade se reuniam para cantar e conversar sobre temas propostos pelos facilitadores.



Nestes encontros foi percebido que o maior potencial cultural da comunidade, é a Guarda Congado Local, que além de expressar os significados culturais afro-brasileiros locais, manifestava também um respeito aos saberes das pessoas mais velhas.



Estes encontros se iniciaram no ano de 2010, boa parte das reuniões foi documentada através de fotografias, filmagens e anotações. Inicialmente, as expectativas eram modestas, mas o resultado no final do ano foi muito além do esperado. Através de depoimentos dos mais velhos, das próprias crianças, da análise dos organizadores do grupo, percebeu-se uma mudança significativa naquela comunidade. Os encontros promoveram a integração entre velhos, adolescentes e crianças, o que nos dias de hoje, é uma mútua valorização dos moradores daquele local.



## 7. Meninas Arteiras

Projeto que é dedicado as adolescentes da comunidade. Através do artesanato, valores éticos e morais são repassados as participantes deste.

As *Meninas Arteiras* derivou-se do projeto *Mestres, os guardiões da memória*, onde foram promovidos encontros com os mais velhos a fim de resgatar a cultura e historias da comunidade. Esta derivação é interpretada como um sucesso do projeto.

A participação ativa e os bons resultados permitiram que este grupo continuasse as atividades e novos propósitos foram definidos. Hoje o grupo é composto por aproximadamente com 20 adolescentes de idade entre os 10 aos 16 anos e conta com voluntários que possuem experiência em arte e artesanatos. Tal projeto objetiva a aprendizagem do oficio do artesanato além dos diversos valores que tais atividades propiciam.



## 8. Inclusão Digital

A Casa do Caminho oferece aos adolescentes da comunidade o acesso a computadores e internet com objetivo de promover a inclusão digital e assim possibilitar a inclusão social dos adolescentes ainda excluídos digitalmente.

A iniciativa busca promover a inclusão digital para habilitar os participantes do programa em TI e comunicação para que os mesmos encontrem novas oportunidades de emprego e geração de renda.

No momento contamos com instrutores voluntários e já participam do programa 20 adolescentes na faixa etária dos oito aos dezesseis anos.



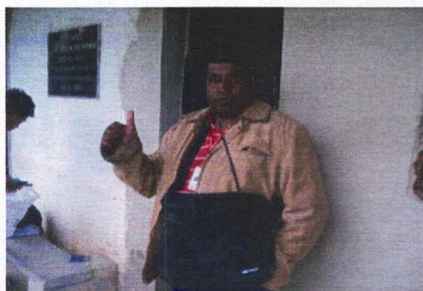
## 9. Casa do Caminho Futebol Clube

Graças ao recurso do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), foi adquirido material completo para iniciar a “escolinha de futebol” para crianças e adolescentes.

Há opção para treino de futebol de salão, estes treinos são realizados na quadra da escola municipal Santo Antonio da Barra. Os treinos acontecem as terças e quartas a partir das 19:00 horas. Aos sábados há treino de futebol no campo da região, “Fazendão”.

Este projeto conta com a ajuda de treinadores voluntários e estão inscritos aproximadamente 60 crianças e adolescentes.

Além da orientação do esporte, valores como organização, trabalho em equipe, participação e valores éticos e morais são repassados aos participantes deste projeto.



## 10. Horta “Colhendo a plena vida”

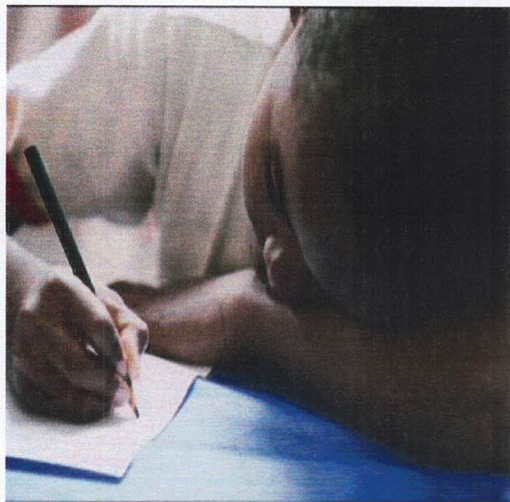
São distribuídos aos sábados refeições como arroz temperado e o famoso “Sopão” para a comunidade. Esta distribuição foi à primeira atividade da casa e atualmente este trabalho conta com cinco equipes que se revezam semanalmente.



Objetivando atender parcialmente as necessidades de alimentos destas refeições criou-se uma horta. Devida a grande produtividade desta horta temos o interesse em comercializar nossas hortaliças para mercados e supermercados da região. O produto gerado por esta comercialização ajudará na manutenção da horta e também das instalações da Casa do Caminho.

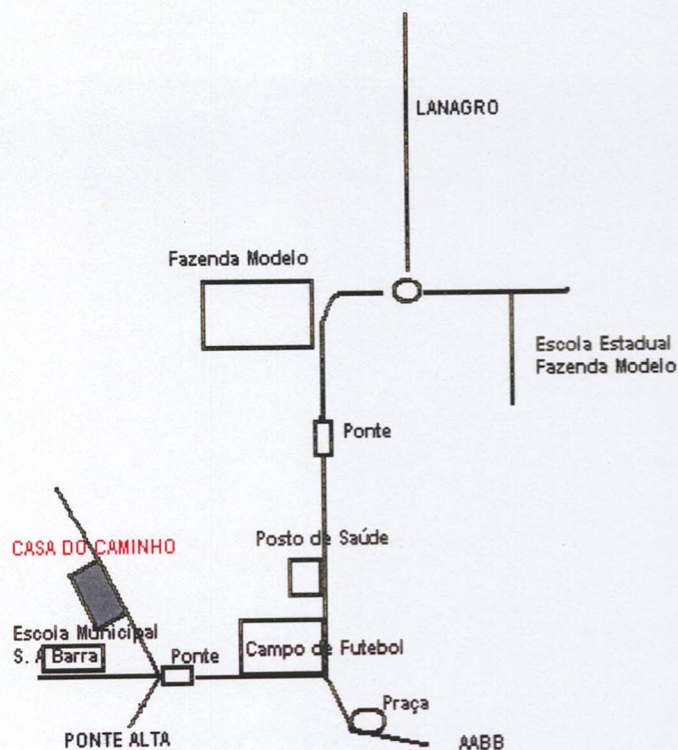


## 11. Casa do Caminho:



*O bem que praticares, em algum lugar, é teu advogado em toda parte “*  
Francisco Candido Xavier

## 12. Venha nos visitar



**A Casa do Caminho fica localizada na Rua Professora Justa Vilela do Amaral, 131,  
no bairro Santo Antonio da Barra em Pedro Leopoldo, MG.**

**Contato:**

[contato@sanverde.com.br](mailto:contato@sanverde.com.br)

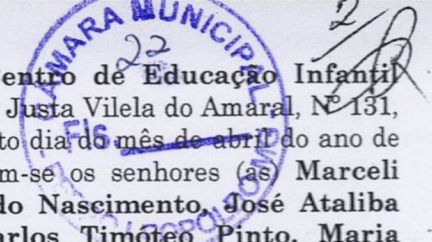
[casadocaminhopl@hotmail.com](mailto:casadocaminhopl@hotmail.com)

**Telefone:** (31) 8601 7407 Marceli Malaquias /Ataliba Alves  
(31) 3662 4124





Ata de Assembléia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto do "Centro de Educação Infantil Francisco Candido Xavier", realizado na sede da entidade na Rua Professora Justa Vilela do Amáral, Nº 131, Santo Antonio da Barra, CEP 33.600-000, Pedro Leopoldo-MG. Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e onze (2011), às dezenove horas em primeira convocação reuniram-se os senhores (as) Marceli Malaquias Pereira Alves, Sandra Regina Martins, Lilian Aparecida do Nascimento, José Ataliba Pereira Alves, Fernando Malaquias Costa, Luiz Tondato Neto, Carlos Timóteo Pinto, Maria Senhorinha Costa Pinto, Célio Aluisio Xavier, Ana Maria de Souza Xavier, Wilton de Jesus Rocha, Wagner Marques Lopes, Carlos Alberto de Jesus, Maria do Carmo França, para tratar da seguinte pauta conforme edital de convocação de 14 de março de 2011, convocados nos termos do art. 15 do Estatuto. Após declarado aberta a assembléia, foram apresentadas as propostas de mudança estatutária. No capítulo primeiro, art. 1º segunda linha onde se lê "uma sociedade civil", que de acordo com o novo Código Civil hora alterado para "associação civil"; ainda no art. 1º será substituído o antigo nome Centro de Educação Infantil Francisco Candido Xavier pelo novo nome Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier; no art. 2º incluir "mas que poderá exercer atividades econômicas, cujos resultados operacionais, rendas, recursos, contribuições, doações, subvenções e prestação de serviços, serão aplicados integralmente e exclusivamente em prol da manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, podendo inclusive fazer doações em dinheiro ou a qualquer titulo com a finalidade assistencial". No capítulo primeiro art. 4º será alterada a finalidade da instituição para: a) Executar projetos, planos de ação ou programas de assistência social especialmente, mas não se limitando ao aconselhamento profissional; b) Amparo às crianças e adolescente carentes, promovendo o seu bem-estar, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, além dos necessários cuidados de higiene, saúde e alimentação; c) Ações de prevenção, habilitação e integração à vida comunitária de pessoas; d) Desenvolver ou cooperar no desenvolvimento de atividades artesanais e manufaturados de espécie geral, de corte e costura, silk-scree, carpintaria, reciclagens, hortifrutigranjeiro, informática, artística e outras que se integrem aos objetivos gerais da instituição, bem como promover e participar de eventos, cursos, seminários, palestra relacionados aos seus objetivos sociais. Além destas alterações, o Estatuto foi adaptado ao N.C. Civil/2002. Também se comentou sobre a inscrição da instituição na Secretaria da Fazenda Estadual. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, José Ataliba Pereira Alves, Secretario, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada, os membros da Assembléia Geral Extraordinária acatam a presente Ata apondo, abaixo, suas assinaturas, como prova de livre vontade de cada um de organizar o Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier. Pedro Leopoldo, 14 de Abril de 2011.



Marceli Malaquias Pereira Alves	<i>Marceli P. Alves</i>
Sandra Regina Martins	<i>Sandra Regina Martins</i>
José Ataliba Pereira Alves	<i>José Ataliba Alves</i>
Lilian Aparecida do Nascimento	<i>Lilian Aparecida do Nascimento</i>
Maria Senhorinha da Costa Pinto	<i>Maria Senhorinha da Costa Pinto</i>
Carlos Timóteo Pinto	<i>Carlos Timóteo Pinto</i>
Célio Aluisio Xavier	<i>Célio Aluisio Xavier</i>
Ana Maria de Souza Xavier	<i>Ana Maria de Souza Xavier</i>
Wagner Marques Lopes	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Fernando Malaquias Costa	<i>Fernando Malaquias Costa</i>
Wilton de Jesus Rocha	<i>Wilton de Jesus Rocha</i>
Carlos Alberto de Jesus	<i>Carlos Alberto de Jesus</i>
Luiz Tondato Neto	<i>Luiz Tondato Neto</i>
Maria do Carmo França	<i>Maria do Carmo França</i>



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE  
ESTATUTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

CNPJ Nº 04.847.061/0001-40

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e finalidade

**Art. 1º)** – Sob a denominação de **Centro de Educação Infantil Francisco Candido Xavier**, constituiu-se na cidade e Comarca de Pedro Leopoldo, aos 22 de abril de 2001, uma sociedade civil, que de acordo com o novo Código Civil constitui-se na verdade em uma **associação civil** de caráter beneficente e assistencial, com sede à Rua Professora Justa Vilela do Amaral, nº 131 em Santo Antônio da Barra no município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.600-000, cujo estatuto está registrado sob o número de ordem 1.548, no Livro A-3, à fl. 77v. de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedro Leopoldo-MG em 16/08/2001, a qual vem modificar a denominação social de **Centro de Educação Infantil Francisco Candido Xavier**, para **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER**, alterando desta forma o Capítulo I, art. 1º, art. 2º e art. 4º do Estatuto;

**Art. 2º** Trata-se de entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **mas que poderá exercer atividades econômicas, cujos resultados operacionais, rendas, recursos, contribuições, doações, subvenções e prestação de serviços, serão aplicados integralmente e exclusivamente em prol da manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, podendo inclusive fazer doações em dinheiro ou a qualquer título com a finalidade assistencial, e que se estabelece por tempo indeterminado, sem limite de número de sócios ou colaboradores em geral.**

**Art. 4º)** – Tem por finalidade a guarda diurna de crianças de zero a três anos e onze meses de idade, promovendo o seu bem-estar, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, além dos necessários cuidados de higiene, saúde e alimentação, **modifica suas finalidades e para cumprimento das mesmas o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER observará os princípios da legalidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, credo político ou religioso, podendo, também, desenvolver as seguintes atividades próprias:**

- a) Executar projetos, planos de ação ou programas de assistência social especialmente, mas não se limitando ao aconselhamento profissional;
- b) Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo o seu bem-estar, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, além dos necessários cuidados de higiene, saúde e alimentação;
- c) Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas;
- d) Desenvolver ou cooperar no desenvolvimento de atividades artesanais e manufaturados de espécie geral, como corte e costura, silk-scree, carpintaria, reciclagens, hortifrutigranjeiros, informática, artística e outras que se integrem aos objetivos gerais da instituição, bem como promover e participar de eventos, cursos, seminários, palestras relacionados aos seus objetivos sociais;

A vista das modificações ora ajustadas consolida o Estatuto com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e finalidade

**Art. 1º)** – Sob a denominação de **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**, constituiu-se na cidade e Comarca de Pedro Leopoldo, aos 22 de abril de 2001, uma associação civil, de caráter beneficente e assistencial, com sede à Rua Professora Justa Vilela do Amaral, nº 131, em Santo Antônio da Barra no município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.600-000, cujo estatuto está registrado sob o número de ordem 1.548, no livro A-3, à fl. 77v. de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedro Leopoldo-MG em 16/08/2001. (art. 46.I e 54.I do NCC)

**Art. 2º)** – Trata-se de entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mas que poderá exercer atividades econômicas, cujos resultados operacionais, rendas, recursos, contribuições, doações, subvenções e prestação de serviços (art.54.IV do NCC), serão aplicados integralmente e exclusivamente em prol da manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, podendo inclusive fazer doações em dinheiro ou a qualquer título com a finalidade assistencial, e que se estabelece por tempo indeterminado, sem limite de número de sócios ou colaboradores em geral.

**Art. 3º)** – O **Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier** se regerá pelo presente estatuto e terá um regimento interno que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará o funcionamento da entidade.

**Art. 4º)** – O **Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier** tem por finalidade:

- a) Executar projetos, planos de ação ou programas de assistência social especialmente, mas não se limitando ao aconselhamento profissional;
- b) Amparo às crianças e adolescentes carentes, promovendo o seu bem-estar, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, além dos necessários cuidados de higiene, saúde e alimentação;
- c) Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas;
- d) Desenvolver ou cooperar no desenvolvimento de atividades artesanais e manufaturados de espécie geral, de corte e costura, silk-scrree, carpintaria, reciclagens, hortifrutigranjeiros, informática, artística e outras que se integrem aos objetivos gerais da instituição, bem como promover e participar de eventos, cursos, seminários, palestras relacionados aos seus objetivos sociais;

**Art. 5º)** – A entidade não fará distinção alguma quanto à nacionalidade, raça, cor, sexo, classe social credo político ou religioso.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

**Art. 6º)** – O **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier** é constituído por número ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias, a saber: (art. 54.II do NCC)

- a) **Fundadores** – todos aqueles cujos nomes e assinaturas constarem na ata de fundação;
- b) **Efetivos** – os fundadores e, posteriormente, os admitidos que se disponham, espontaneamente, ao pagamento de mensalidades a serem fixadas pela Diretoria e que sejam pela mesma aprovada como tal;
- c) **Beneméritos** – os que se distinguirem com benefícios relevantes, a juízo do Conselho Deliberativo.
- d) **Contribuintes** – os que colaboram de alguma maneira para o desenvolvimento e manutenção das atividades da instituição.

**Art. 7º)** – Os associados não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.(art.46.V do NCC)

**Art. 8º)** – Serão excluídos, por decisão do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria, os sócios que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade; sendo assegurado ao associado o direito de defesa e recurso. (art. 57 do NCC)

**Art. 9º)** – São direitos dos sócios efetivos: (art.54 III do NCC)

- a) Votar e serem votados para cargos eletivos da entidade;
- b) Exigir dos órgãos da administração da entidade o cumprimento do presente estatuto;
- c) Reclamar perante a Diretoria contra infração do presente estatuto;
- d) Propor a admissão de outros associados e requerer a convocação da Assembléia Geral, nos termos estipulados no presente estatuto;

- e) Tomar parte na Assembléia Geral e propor aos órgãos da Administração as medidas que julgar convenientes aos interesses desta;
- f) Recorrer ao Conselho Deliberativo sobre atos praticados pelos órgãos da Administração.



**Art. 10º) –** São deveres dos sócios efetivos: (art.54.III do NCC)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como todas as decisões emanadas dos órgãos da Administração;
- b) Prestar ajuda e colaboração à entidade quando, para tanto, forem solicitados;
- c) Comparecer à Assembléia Geral;
- d) Desempenhar os cargos, se eleitos, desinteressadamente e sem pretender ou exigir qualquer remuneração;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição;
- f) Pagar pontualmente as mensalidades livremente aceitas e administrativamente estipuladas.

### CAPITULO III

#### Da Organização

**Art. 11º) –** São órgãos do Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Deliberativo e sua Comissão Fiscal;
- c) A Diretoria.

#### Da Assembléia Geral

**Art. 12º) –** A Assembléia Geral será constituída de todos os associados regularmente admitidos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e poderá ser Ordinária e Extraordinária. (art. 46.III e 54.V do NCC)

**Art. 13º) –** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês seguinte ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria.

**Art.14º) –** A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, ou por um grupo de 1/ 5 (um quinto) dos sócios, em qualquer oportunidade para tratar de assuntos deste estatuto.

**Art. 15º) –** Toda Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado na imprensa local, ou por aviso pessoal aos sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, designando data, local e horário de sua realização e só poderá funcionar com a presença mínima de 2/5 (dois quintos) dos sócios, em primeira convocação, ou com qualquer numero, em segunda convocação, uma hora depois.

**Art.16º) –** A votação da Assembléia Geral poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto.

**Art. 17º) –** Compete à Assembléia Geral, como órgão soberano da entidade:

- a) Eleger, dentre os associados efetivos do Centro Espírita Casa do Caminho, os membros do Conselho Deliberativo e os seus respectivos cargos no conselho e a Comissão Fiscal, não sendo permitido o voto por procuração. O presidente só terá o voto de desempate;
- b) Aprovar a reforma do estatuto;
- c) Resolver sobre fusão, incorporação, dissolução do Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier.

**Art. 18º) –** O processo de instalação e funcionamento da Assembléia será decidido pelos associados presente.

**Parágrafo único –** As Assembléias Gerais serão presididas e secretariadas por sócios eleitos na ocasião, por decisão da maioria presente.

#### Do Conselho Deliberativo

**Art. 19º) –** A entidade será administrada por uma diretoria e terá como órgão superior um Conselho Deliberativo, composto de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretario e Segundo Secretario, cuja constituição e atribuição estão reguladas neste estatuto.

**Art. 20º)** – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Elaborar o regimento interno;
- b) Examinar as contas da Diretoria, enviadas pela Comissão Fiscal, para a respectiva aprovação;
- c) Aprovar o plano de atividades e planejamentos anuais, sugeridos pela Diretoria, autorizando suas execuções financeiras quando se tratar de obras de construção e de formação ou ampliação patrimonial;
- d) Opinar sobre consultas feitas pela diretoria e, ainda, preencher vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, bem como para a Comissão Fiscal, pelo restante do mandato;
- e) Deliberar sobre os assuntos que forem encaminhados pela Diretoria;
- f) Anular os atos da Diretoria que estiverem em evidente desacordo com as disposições deste estatuto;
- g) Suspender a Diretoria de suas funções, quando verificar que sua ação é lesiva aos interesses da entidade.

**Parágrafo primeiro** – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença, no mínimo de quinta parte de seus membros, cabendo a Presidente o voto de desempate.

**Parágrafo segundo** – O Conselho Deliberativo poderá pedir à Diretoria todas as informações, documentos e comprovantes que julgar necessários, os quais, em hipótese alguma, poderão ser negados. Poderá, também, determinar à Comissão Fiscal que proceda aos inquéritos administrativos que entenderem cabíveis.

**Parágrafo terceiro** – Quando o Conselho Deliberativo suspender a Diretoria de suas funções deverá preencher os cargos da mesma, chamando para ocupá-los membros do próprio Conselho e convocar imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apresentar as razões de seu procedimento.

**Art. 21º)** – Cabe ao Conselho Deliberativo decidir sobre os casos omissos neste estatuto.

**Art. 22º)** – O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente em cada anualmente ou extraordinariamente mediante a convocação de 1/5 (um quinto) de seus membros ou solicitação da Diretoria.

**Parágrafo único** – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião do Conselho será presidida por um de seus membros, eleitos na ocasião.

**Art. 23º)** – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) Presidir as reuniões do Conselho e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções;
- b) Sancionar e promulgar os regulamentos internos;
- c) Convocar as reuniões extraordinárias;
- d) Presidir as reuniões conjuntas.

**Art. 24º)** – Compete ao Vice-presidente do Conselho Deliberativo substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

**Art. 25º)** – Compete ao Secretario lavrar as atas e manter a correspondência em dia.

#### Da Comissão Fiscal

**Art. 26º)** – A Comissão Fiscal terá 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, de preferência contabilistas ou práticos em escrituração contábil.

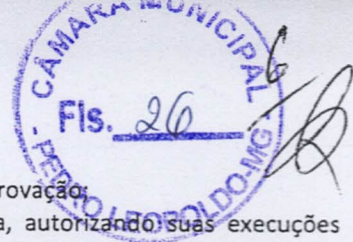
**Parágrafo único** – Os 03 (três) membros efetivos elegerão o Presidente da Comissão.

**Art. 27º)** – A Comissão Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, para examinar os balancetes mensais e apreciar as contas anuais da Diretoria a serem julgadas pelo Conselho Deliberativo, e, extraordinariamente, quando necessário.

#### Da Diretoria

**Art. 28º)** – O Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier será administrado por uma Diretoria, que sempre coincidirá com a Diretoria do Centro Espírita Casa do Caminho, composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro e sendo gratuito o mandato de todos esses membros.

**Art. 29º)** – O mandato da Diretoria coincidirá com o mesmo mandato da Diretoria do Centro Espírita Casa do Caminho.



**Art. 30º)** – As atividades dos diretores serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e associados, sob qualquer forma ou pretexto.

**Art. 31º)** – Compete a Diretoria: (art.46.III do NCC)

- a) Administrar a associação e todos os seus haveres;
- b) Representar, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Promover a realização dos fins a que se destina o **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**;
- d) Fazer cumprir fielmente o estatuto, as resoluções do Conselho Deliberativo e as da Assembléia Geral;
- e) Elaborar os regulamentos internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração e submetê-los ao Conselho Deliberativo;
- f) Organizar o quadro de funcionários da entidade fixa os salários, bem assim demiti-los;
- g) Propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos;
- h) Observar a execução do orçamento mensal, examinando e aprovando os mapas demonstrativos da receitas e das despesas;
- i) Encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo;
- j) Informar aos sócios sobre as atividades da instituição;
- k) Elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas, enviando tais documentos à Comissão Fiscal;
- l) Solicitar a convocação do Conselho Deliberativo e da Comissão Fiscal quando necessário, bem assim da Assembléia Geral, no caso do Art. 15 supra;
- m) Divulgar as contas e relatórios apresentados ao Conselho Deliberativo.

**Art. 32º)** – A diretoria se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de pelo menos a metade de seus membros para deliberação.

**Art. 33º)** – Será cassado o mandato do Diretor que faltar por 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

**Art. 34º)** – A Diretoria poderá organizar e preencher os cargos de outras comissões ou departamentos.

**Art. 35º)** – Todos os documentos que digam respeito aos haveres da entidade, tais como: cheques, títulos, etc, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

**Art. 36º)** – Todas as deliberações da Diretoria serão obrigatoriamente registradas em atas que serão assinadas por todos os membros presentes.

**Art. 37º)** – Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) Representar o **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Os demais membros da Diretoria, são os mesmos eleitos para o Centro Espírita Casa do Caminho
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e orientar todas as atividades do **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**;
- d) Autorizar as despesas ordinárias e seus respectivos pagamentos;
- e) Assinar conjuntamente com o Secretário e o Tesoureiro, ou seus respectivos substitutos legais, os balancetes mensais e balanços semestrais e anuais.

**Art. 38º)** – Compete ao Vice-presidente da Diretoria:

- a) Substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

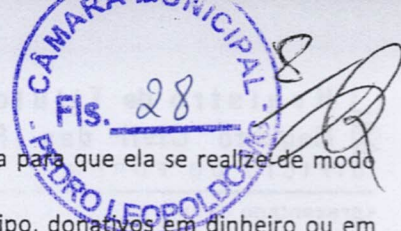
**Art. 39º)** – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões e redigir as atas;
- b) Promover os processos administrativos internos, encaminhando com seu parecer à Diretoria;
- c) Organizar os serviços de secretaria e mantê-los em ordem;
- d) Redigir a correspondência de rotina da instituição;
- e) Assinar com o Presidente a correspondência dirigida a terceiros;
- f) Coadjuvar com o Tesoureiro, na elaboração do orçamento;
- g) Facultar à Comissão Fiscal em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à instituição.



**Art. 40º) –** Compete ao Tesoureiro:

- a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providencia para que ela se realize de modo eficiente e pontual;
- b) Arrecadar e creditar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie e manter em dia toda a escrituração comprovada;
- c) Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
- d) Apresentar relatório da receita e despesas, sempre que forem solicitados e anualmente submeter à Comissão Fiscal;
- e) Verificar o movimento do caixa, conferindo o saldo deste e examinando os comprovantes;
- f) Depositar em estabelecimentos bancários ou congêneres, importância superior à que puder ficar em seu poder, a critério da Diretoria.



#### CAPITULO IV

##### Do patrimônio

**Art. 41º) –** O patrimônio do **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier** será constituído de bens e valores legalmente adquiridos ou arrecadados.

**Art. 42º) –** O **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier** destinará a totalidade das rendas apuradas, no atendimento gratuito de suas finalidades.

**Art. 43º) –** São inalienáveis os bens que constituem o Patrimônio da Entidade.

**Art. 44º) –** Em caso de dissolução ou extinção do **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier**, o seu patrimônio será doado á outra instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade publica. (art.46.VI do NCC)

#### CAPITULO V

##### Das disposições gerais, finais e transitórias

**Art. 45º) –** O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da entidade, em Assembléia especialmente convocada para este fim.

**Art. 46º) –** O **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier** se obriga a publicar semestralmente, em jornal de maior divulgação local ou no órgão oficial do Estado, a demonstração da receita e da despesa realizada no semestre anterior e, anualmente, no período anterior.

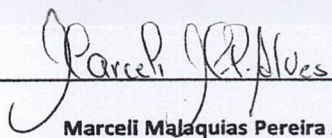
**Art. 47º) –** A critério da Diretoria, o **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier** poderá ser filiado a associações análogas e firmar convênios com entidade publica ou particular.

**Art. 48º) –** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo em caso de maior importância.

**Art. 49º) –** O presente Estatuto, votado em Assembléia Geral de fundação, realizada em 02 de abril de 2001, na cidade e Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, entrará em vigor imediatamente e será levado ao registro em cartório.

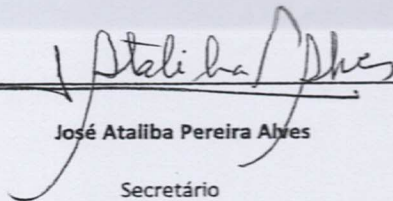
**Art. 50º) –** O Foro do **Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier** é o da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, por mais privilegiado que outro seja.

Pedro Leopoldo, 15 de marco de 2011.



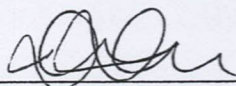
Marceli Malaquias Pereira Alves

Presidente



José Ataliba Pereira Alves

Secretário



Daniela Malaquias Alves Araujo – Advogada OAB 127.465



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO

**TABELIONATO ARY BAHIA**

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO E ANEXOS



33.600.000 - PEDRO LEOPOLDO - (MG)

Titular: RICARDO HOMEM BAHIA

RICARDO HOMEM BAHIA, Tabelião do 2º Ofício de Notas e Oficial Privativo dos Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc...

o-o-o

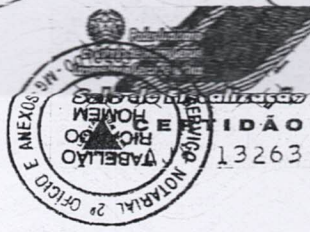
CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo neste Ofício Registral, os Livros e papéis nele existentes, foi verificado haver sido registrado sob o número de ordem 3.096, às fls. 102, do Livro nº A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Ata de Assembléia Geral ordinária do "CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO", realizada em 03/12/2011 (três de dezembro de dois mil e onze), com a finalidade de eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o mandato 2012-2014, tudo conforme peças anexas e que desta ficam fazendo parte integrante e devidamente rubricadas pelo Oficial. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Por ser o referido verdade, dá fé e assina.

Pedro Leopoldo, 01 de fevereiro de 2013.

O OFICIAL:

*Ricardo Homem Bahia*  
Ricardo Homem Bahia



Lei Estadual 15.524/2004,  
alterada pela Lei 20.379/2012  
Emolumentos .....13,10  
TEJ.....4,63  
TOTAL.....17,73

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO E ANEXOS  
TABELIONATO DE NOTAS  
Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
33.600-000 - PEDRO LEOPOLDO - MINAS GERAIS

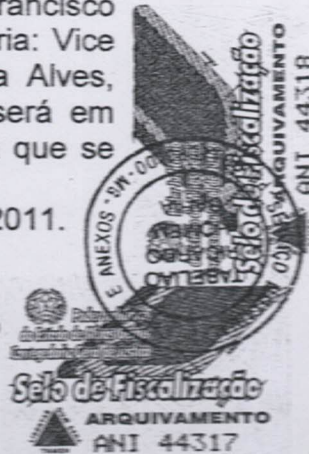


**Ata da Assembleia Geral Ordinária do "Centro Espírita Casa do Caminho"**, realizado na sede da entidade na Rua Professora Justa Vilela do Amaral, 131 – Stº Antônio da Barra – Pedro Leopoldo-MG. Aos três de dezembro de 2011, às 12:00 horas em primeira convocação para tratar da seguinte pauta conforme edital de convocação de 02 de novembro de 2011, publicado pela presidente da Casa a Sra. Marcella Malaquias Pereira Alves. Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o mandato de 2012-2014. Foi solicitado pelo presidente da mesa, a apresentação das chapas pleiteantes à composição do Conselho Deliberativo. Apresentou-se à reeleição somente uma chapa que foi aprovada por unanimidade pela AGO para o período de 2012-2014, assim constituídos: Presidente, Maria Senhorinha Costa Pinto; Secretário, Wagner Marques Lopes; demais membros: Ana Maria de Souza Xavier, Rosa Oliveira Costa, Tânia Diniz Pereira. Em ato contínuo o Conselho Deliberativo aprovou e reelegeu a única chapa que se apresentou para formar a Conselho Fiscal para o mandato 2012-2014, que assim ficou constituído: Carlos Timóteo Pinto, Fernando Malaquias Costa e José Antônio Ribeiro Barbosa. De imediato o Conselho Deliberativo aprovou e reelegeu a única chapa que se apresentou à reeleição da Diretoria Executiva, mandato 2012-2014: Marcella Malaquias Pereira Alves – Presidente; Sandra Regina Martins – Vice Presidente; José Ataliba Pereira Alves – Secretário e Liliam Aparecida do Nascimento – Tesoureira. A seguir a palavra foi passada à Marcella Malaquias Pereira Alves, que na condição de reeleita presidente do Centro Espírita "Casa do Caminho" em Assembleia Geral Ordinária da entidade, que terá também as atribuições de dirigir, no período de 2012-2014 o Centro de Integração Social Francisco Candido Xavier, em conjunto com os demais membros de sua diretoria: Vice Presidente, Sandra Regina Martins; Secretário, José Ataliba Pereira Alves, Tesoureira, Liliam Aparecida do Nascimento. A posse dos eleitos será em 01/01/2012. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata que se lida e aprovada, será assinada pela presidente e secretário.

Pedro Leopoldo, 03 de Dezembro de 2011.

*Marcella P.P. Alves*  
 Presidente  
 Marcella Malaquias Pereira Alves

*José Ataliba Pereira Alves*  
 Secretário  
 José Ataliba Pereira Alves



Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 EDIFÍCIO DO FORUM – PEDRO LEOPOLDO

Apresentado hoje, apontado no protocolo sob número de ordem 11.975, registrado sob n.º 3.096 no livro A-5 de folhas 102. Deu fe Pedro Leopoldo, 01 de Janeiro de 2013

*Ricardo Henrique Felício*  
 OFICIAL

Lei Estadual 15.424/2004 Alterada pela Lei Estadual 20.379/2012

Registro		
Emolumentos.....R\$	74,11	
TFJ.....R\$	25,20	
Arquivamento		
Emolumentos.....R\$	17,64	
TFJ.....R\$	5,56	
TOTAL.....R\$	122,51	





## QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 03 de dezembro de 2011, não houve alteração no quadro da Diretoria Executiva do **Centro Espírita Casa do Caminho** para o triênio de 2012-2014.

### PRESIDENTE

Marceli Malaquias Pereira Alves, brasileira, casada, Aposentada, Rua Salgado Filho, 38 – Centro – Pedro Leopoldo – MG, CPF 482.665.156-20, RG M 109.725

### VICE-PRESIDENTE

Sandra Regina Martins, brasileira, casada, do lar, Rua Justa Vilela do Amaral, 290 A – Stª Antª. da Barra – Pedro Leopoldo – MG, CPF 823.986.236-53, RG MG 13.454.660

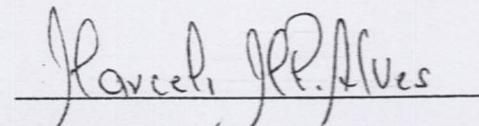
### SECRETARIO

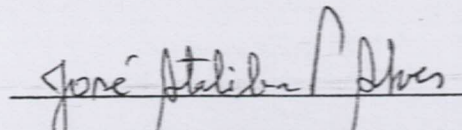
José Ataliba Pereira Alves, brasileiro, casado, Aposentado, Rua Salgado Filho, 38 – Centro – Pedro Leopoldo – MG, CPF 150.113.806-53, RG M 206.613

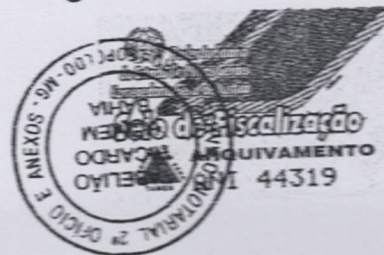
### TESOUREIRO

Lilian Aparecida do Nascimento, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, Rua Progresso, 300 – Centro – Pedro Leopoldo – MG, CPF 697.645.306-72, RG M 5.255.348

Pedro Leopoldo, 03 de Dezembro de 2011.

  
Marceli Malaquias Pereira Alves

  
José Ataliba Pereira Alves





## LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

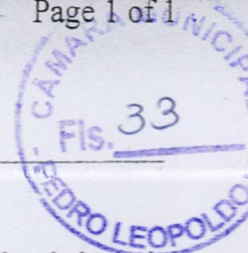
1	José Stalibu Jhss
2	Carlos Renato Jhss
3	Maria do Carmo França
4	Tânia Niny Pereira
5	Boncho Pq Martins
6	Gymiane Neyruira Jhss
7	Tanete Malaguicas Costa
8	Naac Mendonça Rôria
9	Wagner Marques Jhss
10	Oliver Pereira (Crescente)
11	Carlene Nogueira da Silva
12	Carceli J.P. Alves
13	Edoardo Roberto Rosta Jhss
14	Maria Senhora da Costa Pinto
15	Wilton de Jesus Rocha
16	Marina Sales Costa
17	Mulier Jesus Alencar
18	Tanete Jônes da Silva
19	Walterly Belchior Leal
20	José Antonio Rêlin Bulcão
21	
22	




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.847.061/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JUSTA VILELA DO AMARAL</b>		NÚMERO <b>131</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>33.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO DA BAR</b>	MUNICÍPIO <b>PEDRO LEOPOLDO</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/09/2012 às 15:23:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de PEDRO LEOPOLDO

INSCRIÇÃO Nº 007

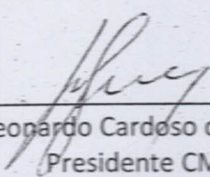
A entidade Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, inscrita sob CNPJ: 4.847.061/0001-40, com sede na Rua Justa Vilela do Amaral, nº131- Pedro Leopoldo, é inscrita neste Conselho, sob número 007, desde 25/10/2012.

A entidade executa os seguintes serviços/programas/ projetos/benefícios socioassistenciais:

Serviço de Proteção Social Básica, no que se refere à Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos através de grupos e oficinas específicas, tendo como público alvo crianças; adolescentes, jovens e idosos.

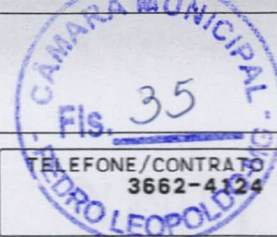
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pedro Leopoldo, 25 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Leopardo Cardoso de Barros  
Presidente CMAS



TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47  
 AV AFONSO PENA,4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008  
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79



CENTRO DE EDUCAO INFANTIL FRANCISCO CANDIDO XAVIER  
 RUA PROF JUSTA VILELA DO AMARAL, 131  
 ATRAS DO CAMPO DE FUTEBOL  
 STO ANTONIO BARRA  
 33600-000 PEDRO LEOPOLDO-MG

DATA DE EMISSAO  
20/01/2013  
 CNPJ / CPF  
04847061000140  
 INSCRICAO ESTADUAL  
ISENTO  
 TIPO DE TERMINAL  
NAO RESIDENCIAL  
 COD. DEB. AUTOMATICO  
111704509770  
 CODIGO DDD  
31

TELEFONE/CONTRATO  
3662-4124 0 5  
 VALOR A PAGAR  
R\$ 64,54  
 VENCIMENTO  
08/02/2013

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	01/13: 5:00	12/12: 17:24	11/12: 24:36
FALE		10/12: 26:12	09/12: 12:48	08/12:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO								
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 00001682593/SERIE /SUB-SERIE					
TELEFONE 06203 3662-4124 0 5								
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	20/01/2013	PA96 FALE 230 NAO RES			01 A 30/01/13		25,96%	VD 64,54
SUBTOTAL								64,54
LIGACOES LOCAIS								
0001/02	20/01/2013	CONSUMO MINUTOS	5:00	FRANQUIA	460:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL								0,00
BASE DE CALCULO ICMS		64,54	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS					64,54
ALIQUOTA		25%						
VALOR		16,13						

ISS

RESERVADO AO FISCO  
bc95.cb3f.3386.39b6.e376.e692.1118.e78b

FATURA N.: 1700307108765 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV AFONSO PENA,4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008  
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR	SALDO DE MINUTOS - P/ MES SEGUINTE:
06203 3662-4124 0 5	64,54	00000230:00
TOTAL	64,54	

CONTRIBUICOES:PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

DEMONSTRACAO DO CONSUMO DE MINUTOS DO SEU PLANO ALTERNATIVO

LIGACOES LOCAIS	5:00
LIGACOES INTERNET	0:00
LIGACOES A COBRAR	0:00

PREZADO CLIENTE, ATÉ 20/01/13 NÃO CONFIRMAMOS O PCTO DE CONTAS DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 75,49. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

- Pagando até o vencimento, você evita:
  - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
  - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
  - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS 01 FIXO	64,54
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	64,54
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
<b>VALOR A PAGAR</b>	<b>R\$ 64,54</b>
<b>VENCIMENTO</b>	<b>08/02/2013</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

1. Atesto para os devidos fins que a instituição "CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER" localizada à Rua Justa Vilela do Amaral, Nº 131, bairro Santo Antônio da Barra, na Cidade de Pedro Leopoldo, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 04.847.061/0001-40, está em pleno e regular funcionamento, desde 03/11/2005, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo sua Diretoria, com o mandato de 2012 a 2014 constituída dos seguintes membros:

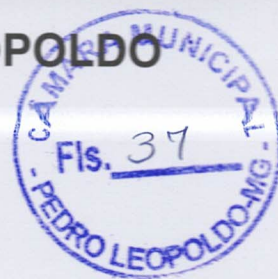
**Presidente:** Nome: **Marceli Malaquias Pereira Alves**  
Brasileira, casada, residente e domiciliado em Pedro Leopoldo/MG, à rua Salgado Filho, nº 38 – profissão: aposentada -CPF nº 482 665.156-20 RG – M 109.725

**Vice-Presidente:** Nome: **Sandra Regina Martins**  
Brasileira, casada, residente e domiciliado em Pedro Leopoldo, à Rua Justa Vilela do Amaral, 290A – bairro Santo Antônio da Barra – CPF 823,986,236-53 – RG MG 13.454.660

**Tesoureira:** Nome: **Lilian Aparecida do Nascimento**  
Brasileira, casada, residente e domiciliada em Pedro Leopoldo/MG, à rua Progresso, 300 – profissão: Administrado de Empresa – CPF nº 697.645.306-72 – RG M 5.255.348



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS




**Secretário: Nome: José Ataliba Pereira Alves**

Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pedro Leopoldo/MG, à rua Salgado Filho, 38 - CPF nº 150,113,806-53

Atesto, outrossim, que de acordo com o estatuto da entidade, os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes da entidade Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelas respectivos atos constitutivos.

Pedro Leopoldo, 10 de janeiro de 2013.

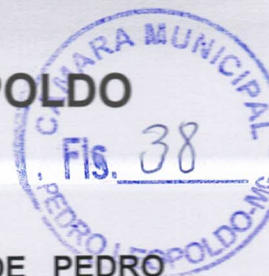


**Pastor José Maria Soares Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO-MG

PARECER Nº 09/2013

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 03/2013, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMISSÕES COMPETENTES:** JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DA PROPOSTA DE LEI**

1. A presente proposta legislativa, de autoria do vereador Salim Salema Pimenta, pugna pela Declaração de Utilidade Pública do Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier.

2. Como justificativa à presente proposta legislativa, o autor ressalta o caráter social dos serviços prestados pela entidade junto à comunidade, como atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, bem como a necessidade da obtenção do título de utilidade pública para a mesma, a fim de viabilizar a captação de recursos públicos junto aos órgãos oficiais, condição formal por eles exigida.

**DO FUNDAMENTO**

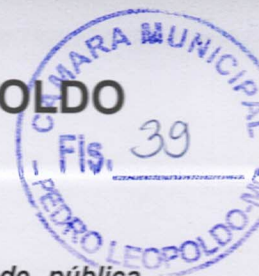
3. Segundo o Manual para Requerimento de Título de Utilidade Pública Federal,<sup>1</sup>

<sup>1</sup> BOUDENS, Emile. **UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL**. Consultoria do Legislativo - Área XV Educação, Desporto, Bens Culturais, Diversões e Espetáculos Públicos, p. 6.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



*a regulamentação da concessão do título de utilidade pública federal (Lei nº 91/35, Decreto nº 50.517/61 e Portaria 11/90, da Secretaria de Justiça do MJ) tem por fundamento teórico o entendimento de que se trata de um meio de que o Governo se vale para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à coletividade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura.*

*Por se tratar de um recurso de atuação social do Governo, o título de utilidade pública é concedido, em princípio, a entidades que desenvolvam algum serviço considerado prioritário pelo Poder Público. Em outras palavras, o título implica uma aliança entre o Estado e a iniciativa privada, razão por que não é concedido a entidade cujo objetivo é realizar cultos ou divulgar doutrina filosófica ou religiosa. Estão excluídas, também, sociedades do tipo "de proteção aos animais" e as que prestam serviço, mesmo que beneficente, unicamente a seus associados.*

4. Outrossim, o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.457, de 1º de Setembro de 1.999, autoriza seja atribuída às sociedades civis, associações ou fundações constituídas no Município de Pedro Leopoldo, desde que sem fins lucrativos, a declaração de utilidade pública municipal, cumpridas as seguintes exigências:

Art. 1.º (...)

- I – que tenha adquirido personalidade jurídica há mais de 01(um) ano, devidamente inscrita no CNPJ;
- II – que estiver funcionando regularmente há mais de 01(um) ano;
- III – que os cargos de sua direção não sejam remunerados;
- IV - que seus diretores sejam pessoas idôneas.

5. A Utilidade Pública tem sido um caráter distintivo de determinados organismos civis que deverasmente desempenham um papel social representativo junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades sociais dos mais diversos matizes, principalmente no campo da assistência social, esporte e cultura.

6. No entanto, para haver a concessão do título à entidade, o projeto de lei que o declara deverá ainda estar acompanhado de documentos que comprovem as exigências do seu art. 1º acima transcrito.

7. Como se vê da documentação acostada ao projeto, o "Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier" cumpre com todas as exigências legais para que lhe seja conferida a Declaração de Utilidade Pública, sem qualquer óbice. Note-se, todavia, que o critério de idoneidade de seus membros é exigência de caráter subjetivo, cuja apreciação compete exclusivamente aos nobres edis, por faltar a esta assessoria elementos suficientes para fazê-lo.

g



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### CONCLUSÃO

8. Portanto, s.m.j., esta assessoria jurídica entende que o projeto de lei n.º 03/2013 cumpre com as exigências de legalidade, posto que se encontra conforme às exigências prescritas na Lei Municipal 2.457/99, razão porque esta assessoria é favorável ao seu trâmite regular nesta casa.

9. No que pertine à observância das regras de processo legislativo, a votação deverá respeitar o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto no art. 70, § 2º, VII da LOM, apurada de forma nominal e em turno único (art. 147 do R.I.).

É o parecer.

Pedro Leopoldo, 11 de março de 2013.

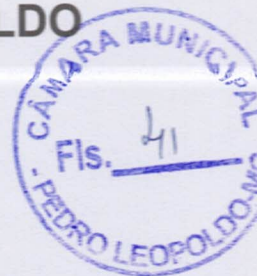
*Ana Karla Albano dos Anjos*  
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

*Márcio Toledo*  
Procurador Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2013**

**Ementa:** “ Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, e dá outras providências.”

**Autor:** Vereador Salim Salema Pimenta

**Relatório:**

No dia doze de março do ano de dois mil e treze, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para examinar o **Projeto de Lei nº 03/2013 que “ Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, e dá outras providências”**, de autoria do Vereador Salim Salema Pimenta, quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Estavam presentes os Vereadores Geraldo Mendes Filho ( Presidente) e Euclides Teixeira Neto ( Relator).

**Fundamentação:**

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto aos seguintes aspectos , conforme o regimento interno desta Casa Legislativa:

**SEÇÃO II**  
**DA DENOMINAÇÃO E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 52** - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Como justificativa à presente proposta legislativa, o autor ressalta o caráter social dos serviços prestados pela entidade junto à comunidade desde 2001, tendo como finalidade social a capacitação profissional, através de cursos de artesanatos, corte costura, silk e de outros ofícios, conscientizando também sobre as questões ambientais. A instituição realiza todos seus trabalhos com doações necessitando sempre de ajuda do próximo para continuar exercendo o maravilhosos trabalho. Então, por reconhecer o relevante serviço que presta à comunidade apresentamos o presente projeto de lei para declarar, o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, de utilidade pública, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Segundo o Manual para Requerimento de Título de Utilidade Pública Federal,

*a regulamentação da concessão do título de utilidade pública federal (Lei nº 91/35, Decreto nº 50.517/61 e Portaria 11/90, da Secretaria de Justiça do MJ) tem por fundamento teórico o entendimento de que se trata de um meio de que o Governo se vale para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à coletividade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura. Por se tratar de um recurso de atuação social do Governo, o título de utilidade pública é concedido, em princípio, a entidades que desenvolvam algum serviço considerado prioritário pelo Poder Público. Em outras palavras, o título implica uma aliança entre o Estado e a iniciativa privada, razão por que não é concedido a entidade cujo objetivo é realizar cultos ou divulgar doutrina filosófica ou religiosa. Estão excluídas, também, sociedades do tipo "de proteção aos animais" e as que prestam serviço, mesmo que beneficente, unicamente a seus associados.*

Outrossim, o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.457, de 1º de Setembro de 1.999, autoriza seja atribuída às sociedades civis, associações ou fundações constituídas no Município de Pedro Leopoldo, desde que sem fins lucrativos, a declaração de utilidade pública municipal, cumpridas as seguintes exigências:

### Art. 1.º (...)

- I – que tenha adquirido personalidade jurídica há mais de 01(um) ano, devidamente inscrita no CNPJ;
- II – que estiver funcionando regularmente há mais de 01(um) ano;
- III – que os cargos de sua direção não sejam remunerados;
- IV - que seus diretores sejam pessoas idôneas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Por outro lado, oportuno ressaltar que com a edição da Lei Federal 9.790, de 23 de Março de 1999, promulgada no bojo da Reforma Administrativa do Estado, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público passaram a gozar perante o Estado de uma posição prestigiada no que tange a desenvolver ações paralelas ao próprio ente político para a consecução de fins públicos outrora vistos como de sua exclusiva competência. No dizer de Paulo Modesto:

A questão da necessidade da reformulação do marco legal do terceiro setor já vinha sendo discutida em várias instâncias tanto nacionais como internacionais desde o início dos anos 90. No caso brasileiro, os modelos até então existentes, os quais sejam Título de Utilidade Pública e Certificado de Fins Filantrópicos – atual Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -, remontavam à década de 30 e 60 e, portanto, já não davam conta da realidade pela qual passavam as organizações da Sociedade Civil (ALVES, 2002)

Neste mesmo sentido, o Município de Pedro Leopoldo editou a Lei n.º 2.810, de 06 de Setembro de 2005, em cujo art. 1º e §1º lê-se:

**Art. 1º - Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.**

**§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.**

Como se vê, atualmente, no Município de Pedro Leopoldo, o critério de qualificação de entidade privada para efeito de reconhecimento do seu caráter público e social sofreu alteração por força da edição da Lei 2.810/05, onde ficaram expressamente estabelecidos os requisitos a serem cumpridos pela entidade que pretenda a referida qualificação (art. 3.º e 4.º). Neste sentido, entendemos que o procedimento de reconhecimento do caráter de utilidade pública de entidades privadas sem fins lucrativos e que cumprem função



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



social de interesse público não mais deve ocorrer conforme dispõe a lei municipal 2.495/99, mas sim pelo marco legal estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.810/05, pois aquela foi tacitamente revogada por esta.

Compulsando a documentação acostada ao Projeto de Lei n.º 03/2013, observa-se que o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, cumpre com todas as exigências legais para que lhe seja outorgada a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, como preconizado pelo art.1.º, § 1.º da Lei 8.210/05, não havendo qualquer óbice a este propósito.

Entretanto, consoante dispõe o art. 5º, o procedimento para a obtenção do título dar-se-á mediante requerimento formulado perante a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, a saber:

**Art. 5º - Cumpridos os requisitos dos Arts. 3º e 4º desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, deverá formular requerimento escrito a Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- I - estatuto registrado em cartório;
- II - ata de eleição de sua atual diretoria;
- III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- IV - declaração de isenção do imposto de renda;
- V - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

**Art. 6º - Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, a Prefeitura do Município decidirá, no prazo de trinta dias, deferindo ou não o pedido.**

Ora, compulsando os autos do Processo Legislativo em epígrafe, vê-se que entidade em questão cumpriu todos os requisitos exigidos em lei municipal 2.810/05 que a habilite à obtenção da respectiva qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Ademais, pelo disposto no referido instrumento jurídico, a qualificação das entidades sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público é prerrogativa atribuída ao Chefe do Poder Executivo, não competindo ao Poder Legislativo imiscuir-se em tal matéria.



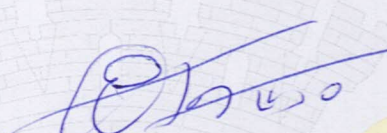
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Voto do Relator**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei nº 03/2013** reveste-se de boa forma: constitucional, legal, regimental, jurídica e de técnica legislativa, e no mérito também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

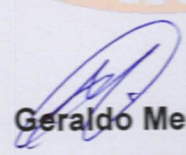


**Euclides Teixeira Neto**  
**RELATOR**

**Voto da Comissão**

Diante do parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 03/2013**.

Sala das Comissões, 12 de março de 2013.



**Geraldo Mendes Filho**  
**PRESIDENTE**

**Mayron César Tavares Torres**  
**VICE-PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,  
A Casa do Povo!**

**PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 03/2013**

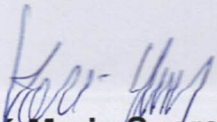
“Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:**

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública , no âmbito municipal, o Centro de Integração Social Francisco Cândido Xavier, com sede à Rua Justa Vilela do Amaral, nº131, Bairro Santo Antônio da Barra, na Cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2013.

  
**Pastor José Maria Soares Santos**  
Presidente

# Projeto de Lei Ordinária 3/2013

Identificação Básica

**Tipo:** PLO - Projeto de Lei Ordinária


**Data:** 25/02/2013

**Ementa:** "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Indexação:** DECLARAÇÃO, TÍTULO

**Autor:** Salim Salema Pimenta


**Matéria Anexada:** PROT 131/2013

**Texto Integral:** 

Outras Informações


**Em Tramitação?** Não **Matéria Polêmica?** **Regime Tramitação:** Normal

Documentos Acessórios

 **Nome:** Parecer Favorável Jurídico **Tipo:** Parecer **Data:** 11/03/2013


**Autor:** Ana Karla Albano dos Anos

Documentos Acessórios

 **Nome:** Parecer Favorável CJR **Tipo:** Parecer **Data:** 12/03/2013

**Autor:** Comissão de Justiça e Redação

Documentos Acessórios

 **Nome:** Proposição de Lei ao Projeto **Tipo:** Proposição ao Projeto **Data:** 04/06/2013

**Autor:** Presidente - Pastor José Maria Soares Santos

Tramitação

**Data:** 27/03/2013

**Origem:** Executivo

**Destino:** Assessoria Parlamentar

**Situação:** Sancionado

**Última Ação:** Proposição de Lei sancionada, Lei nº 3.318. Projeto arquivado.

---

**Data:** 19/03/2013

**Origem:** Assessoria Parlamentar

**Destino:** Executivo

**Situação:** Aguardando Sanção

**Última Ação:** Proposição de Lei encaminhada ao Executivo através do ofício nº 82/2013 para sanção.

---

**Data:** 18/03/2013

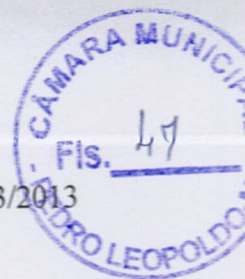
**Origem:** Plenário

**Destino:** Assessoria Parlamentar

**Situação:** Aprovado

**Última Ação:** Aprovado por unanimidade dos presentes, votação nominal, quórum maioria absoluta, turno único.

---



Número: 3/2013

**Data Anexação:**

05/02/2013

**Data:** 14/03/2013

**Origem:** Assessoria Parlamentar

**Destino:** Plenário

**Situação:** Incluído em pauta

**Última Ação:** Projeto incluído em pauta para votação.

---



**Data:** 12/03/2013

**Origem:** Comissão de Justiça e Redação

**Destino:** Assessoria Parlamentar

**Situação:** Recebeu parecer

**Última Ação:** Recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Pronto para inclusão em pauta para votação.

---

**Data:** 11/03/2013

**Origem:** Jurídico

**Destino:** Comissão de Justiça e Redação

**Situação:** Aguardando Parecer

**Última Ação:** Recebeu parecer favorável do jurídico e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para exarar o seu parecer.

---

**Data:** 26/02/2013

**Origem:** Assessoria Parlamentar

**Destino:** Jurídico

**Situação:** Aguardando Parecer

**Última Ação:** Projeto enviado ao Jurídico para exarar o seu parecer.

---

**Data:** 25/02/2013

**Origem:** Plenário

**Destino:** Assessoria Parlamentar

**Situação:** Apresentado em Plenário

**Última Ação:** Apresentado em Plenário

---

**Data:** 21/02/2013

**Origem:** Assessoria Parlamentar

**Destino:** Plenário

**Situação:** Incluído em pauta

**Última Ação:** Projeto incluído na pauta da 4ª Reunião Ordinária para apresentação.